



29 de dezembro de 2010
061/2010-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BOVESPA

Ref.: Operação Estruturada no Mercado a Termo com Mercado a Vista.

Atendendo a demandas de participantes do mercado, a BM&FBOVESPA oferecerá, a partir de **03/01/2011**, a seguinte modalidade de operação estruturada, com o objetivo de atender a operações de caixa (captação de recursos) e operações de rolagem de contrato (renovações de contrato abertos) no mercado a termo.

Descrição da operação

1. Uma corretora C_1 , atuando em nome de seu cliente, registra no sistema Mega Bolsa, em T_0 , uma declaração de compra no mercado a termo, especificando:
 - a contraparte, o ativo-objeto, a quantidade e o preço do negócio no mercado a vista;
 - o prazo e a taxa de juro a ser praticada no negócio a ser registrado no mercado a termo.
2. O sistema Mega Bolsa procederá à validação do preço do negócio a ser registrado no mercado a vista, ou seja, o referido preço deverá ser maior ou igual ao preço da melhor oferta de compra e menor ou igual ao preço da melhor oferta de venda presentes no livro de ofertas no instante T_0 .
3. A corretora C_2 , atuando em nome de seu cliente, registra no sistema Mega Bolsa, em T_1 , uma declaração de venda no mercado a termo, inversa à declaração da corretora C_1 , especificando todas as características do negócio referidas no item 1.



061/2010-DP

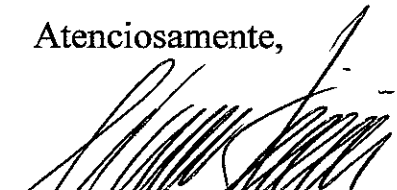
.2.

4. O sistema Mega Bolsa procederá à validação das declarações de compra e de venda registradas no mercado a termo e, sendo estas validadas, registrará:
- um negócio N_1 no mercado a vista, com a inversão entre corretoras compradora e vendedora, ou seja, tendo como compradora e vendedora, respectivamente, as corretoras C_2 e C_1 ; e
 - um ou mais negócios no mercado a termo, tendo como corretoras compradora e vendedora, respectivamente, as corretoras C_1 e C_2 , com as especificações indicadas nas declarações de compra e venda registradas no mercado a termo.
5. As corretoras C_1 e C_2 podem ser a mesma instituição.
6. Caso seja verificada, no procedimento de validação a ser realizado pelo sistema Mega Bolsa, alguma divergência nas especificações contidas nas declarações de compra e de venda registradas no mercado a termo, o sistema não registrará o negócio N_1 no mercado a vista, bem como o(s) negócio(s) no mercado a termo.
7. O registro do negócio no mercado a vista e dos negócios no mercado a termo observará a atual política de preços da BM&FBOVESPA.


Informamos ainda que, em razão da disponibilização dessas modalidades de operações estruturadas no mercado a termo, o Capítulo IX do Manual de Procedimentos Operacionais do Segmento Bovespa foi modificado. A versão eletrônica do Manual encontra-se disponível em www.bmfbovespa.com.br > Mercados > Ações > Regulamentos e Normas > Procedimentos Operacionais.

Esclarecimentos adicionais sobre a nova modalidade de operação podem ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelos telefones (11) 2565-4304/4305.

Atenciosamente,



Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Presidente em exercício



Amarilis Prado Sardenberg
Diretora Executiva das Clearings,
Depositária e de Risco